

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 007/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências." Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.506.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.506 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei. Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**CAPÍTULO I**  
**DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** Os vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, sofrendo reajuste setorial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), que se efetivará a partir de janeiro de 2026.

§ 1º. O percentual de aplicação será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2025.

§ 2º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Municipal.

§ 3º. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

**CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada a previsão contida no art. 1º, § 3º, desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO I				
REFERÊNCIA	NÍVEL/SIGLA	VALOR ATUAL	REAJUSTE 5,40%	
A	PI	RS	3.123,28	RS 3.291,94
	PII	RS	3.435,62	RS 3.621,14
	PIII	RS	3.950,97	RS 4.164,32
	P.IV	RS	5.136,26	RS 5.413,62
	PV	RS	7.704,37	RS 8.120,41
B	PI	RS	3.185,75	RS 3.357,78
	PII	RS	3.504,33	RS 3.693,56
	P.III	RS	4.029,98	RS 4.247,60
	P.IV	RS	5.238,97	RS 5.521,87
	PV	RS	7.858,48	RS 8.282,84
C	PI	RS	3.249,49	RS 3.424,96
	PII	RS	3.574,43	RS 3.767,45
	PIII	RS	4.110,60	RS 4.332,57
	P.IV	RS	5.343,79	RS 5.632,35
	PV	RS	8.015,68	RS 8.448,53
D	PI	RS	3.314,47	RS 3.493,45
	PII	RS	3.645,94	RS 3.842,82
	PIII	RS	4.192,80	RS 4.419,21
	P.IV	RS	5.450,63	RS 5.744,96
	PV	RS	8.175,95	RS 8.617,45
E	PI	RS	3.380,75	RS 3.563,31
	PII	RS	3.718,83	RS 3.919,65
	PIII	RS	4.276,66	RS 4.507,60
	P.IV	RS	5.559,65	RS 5.859,87
	PV	RS	8.339,47	RS 8.789,80
F	PI	RS	3.448,38	RS 3.634,59
	PII	RS	3.793,20	RS 3.998,03
	PIII	RS	4.362,18	RS 4.597,74
	P.IV	RS	5.670,83	RS 5.977,05
	PV	RS	8.506,25	RS 8.965,59
G	PI	RS	3.517,35	RS 3.707,29
	PII	RS	3.869,07	RS 4.078,00
	PIII	RS	4.449,44	RS 4.689,71
	P.IV	RS	5.784,27	RS 6.096,62
	PV	RS	8.676,41	RS 9.144,94
H	PI	RS	3.587,71	RS 3.781,45
	PII	RS	3.946,47	RS 4.159,58
	PIII	RS	4.538,44	RS 4.783,52
	P.IV	RS	5.899,97	RS 6.218,57
	PV	RS	8.849,96	RS 9.327,86
I	PI	RS	3.659,46	RS 3.857,07
	PII	RS	4.025,37	RS 4.242,74
	PIII	RS	4.629,20	RS 4.879,18
	P.IV	RS	6.017,95	RS 6.342,92
	PV	RS	9.026,95	RS 9.514,41
J	PI	RS	3.732,64	RS 3.934,20
	PII	RS	4.105,88	RS 4.327,60
	PIII	RS	4.721,76	RS 4.976,74

P.IV	RS	6.138,27	RS 6.469,74
PV	RS	9.207,43	RS 9.704,63

QUADRO 01																			
DESPESA ATUAL																			
FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS								IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000									
CARGOS (a)	QUANTIDADE (b)	RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL/QUANTIDADE DE VAGAS (c)		13º SALÁRIO (d)	1/2 DE FÉRIAS (e)	ALÍQUOTAS PATRONAIS (CUSTEIO NORMAL ->14,66% E SUPLEMENTAR -> 12,33%) (f)	CUSTO MÉDIO POR FUNÇÃO (g)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (h)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (i)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (j)	TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (k)								
PROFESSORES P-II-A	18	RS	61.841,16	RS	5.153,43	RS	2.576,72	RS	18.081,84	RS	87.653,14	RS	1.051.837,74	RS	1.051.837,74	RS	1.051.837,74	RS	3.155.513,21
PROFESSORES P-II-B	1	RS	3.504,33	RS	292,03	RS	146,01	RS	1.024,64	RS	4.967,01	RS	59.604,10	RS	59.604,10	RS	59.604,10	RS	178.812,29
PROFESSORES P-II-E	1	RS	4.090,71	RS	340,89	RS	170,45	RS	1.196,09	RS	5.798,14	RS	69.577,66	RS	69.577,66	RS	69.577,66	RS	208.732,98
PROFESSORES P-II-G	1	RS	4.642,88	RS	386,91	RS	193,45	RS	1.357,54	RS	6.580,78	RS	78.969,35	RS	78.969,35	RS	78.969,35	RS	236.908,06
PROFESSORES P-II-I	3	RS	14.893,86	RS	1.241,16	RS	620,58	RS	4.354,84	RS	21.110,43	RS	253.325,20	RS	253.325,20	RS	253.325,20	RS	759.975,59
PROFESSORES P-III-B	19	RS	77.527,27	RS	6.460,61	RS	3.230,30	RS	22.668,33	RS	109.886,51	RS	1.318.638,08	RS	1.318.638,08	RS	1.318.638,08	RS	3.955.914,23
PROFESSORES P-III-C	2	RS	8.632,26	RS	719,36	RS	359,68	RS	2.524,00	RS	12.235,29	RS	146.823,52	RS	146.823,52	RS	146.823,52	RS	440.470,56
PROFESSORES P-III-D	6	RS	27.672,48	RS	2.306,04	RS	1.153,02	RS	8.091,20	RS	39.222,74	RS	470.672,91	RS	470.672,91	RS	470.672,91	RS	1.412.018,73
PROFESSORES P-III-E	7	RS	32.930,51	RS	2.744,19	RS	1.372,10	RS	9.628,55	RS	46.675,15	RS	560.101,76	RS	560.101,76	RS	560.101,76	RS	1.680.305,29
PROFESSORES P-III-F	4	RS	20.284,15	RS	1.690,35	RS	845,17	RS	5.930,92	RS	28.750,59	RS	345.007,02	RS	345.007,02	RS	345.007,02	RS	1.035.021,07
PROFESSORES P-III-G	2	RS	10.901,13	RS	908,43	RS	454,21	RS	3.187,40	RS	15.451,17	RS	185.414,05	RS	185.414,05	RS	185.414,05	RS	556.242,15
PROFESSORES P-III-H	10	RS	54.593,30	RS	4.549,44	RS	2.274,72	RS	15.962,63	RS	77.380,09	RS	928.561,06	RS	928.561,06	RS	928.561,06	RS	2.785.683,19
PROFESSORES P-III-I	10	RS	58.130,92	RS	4.844,24	RS	2.422,12	RS	16.997,00	RS	82.394,28	RS	988.731,38	RS	988.731,38	RS	988.731,38	RS	2.966.194,14
PROFESSORES P-III-J	3	RS	18.075,73	RS	1.506,31	RS	753,16	RS	5.285,19	RS	25.620,39	RS	307.444,67	RS	307.444,67	RS	307.444,67	RS	922.334,01
PROFESSORES P-IV-B	2	RS	10.739,98	RS	895,00	RS	447,50	RS	3.140,28	RS	15.222,76	RS	182.673,10	RS	182.673,10	RS	182.673,10	RS	548.019,29
PROFESSORES P-IV-D	1	RS	5.995,69	RS	499,64	RS	249,82	RS	1.753,09	RS	8.498,24	RS	101.978,89	RS	101.978,89	RS	101.978,89	RS	305.936,68
PROFESSORES P-IV-E	2	RS	12.231,24	RS	1.019,27	RS	509,64	RS	3.576,31	RS	17.336,46	RS	208.037,49	RS	208.037,49	RS	208.037,49	RS	624.112,48
PROFESSORES P-IV-F	1	RS	6.919,16	RS	576,60	RS	288,30	RS	2.023,10	RS	9.807,16	RS	117.685,92	RS	117.685,92	RS	117.685,92	RS	353.057,75
PROFESSORES P-IV-I	1	RS	7.221,54	RS	601,80	RS	300,90	RS	2.111,52	RS	10.235,75	RS	122.829,01	RS	122.829,01	RS	122.829,01	RS	368.487,02
PROFESSORES P-V-I	3	RS	33.851,07	RS	2.820,92	RS	1.410,46	RS	9.897,77	RS	47.980,22	RS	575.762,69	RS	575.762,69	RS	575.762,69	RS	1.727.288,08
								RS	8.073.675,60	RS	8.073.675,60	RS	8.073.675,60	RS	24.211.026,80				

QUADRO 02													
DESPESA FUTURA													
FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS								IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000			
CARGOS (a1)	QUANTIDADE (b1)	REAJUSTE PARA TODA A CATEGORIA (c1)	RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL/QUANTIDADE DE VAGAS (d1)	13º SALÁRIO (e1)	1/2 DE FÉRIAS (f1)	ALÍQUOTAS PATRONAIS (CUSTEIO NORMAL ->14,66% E SUPLEMENTAR -> 12,33%) (g1)	CUSTO MÉDIO POR FUNÇÃO (h1)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (i1)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (j1)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (k1)	TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (l1)		
PROFESSORES P-II-A	18	5,40%	RS 65.180,58	RS 5.431,72	RS 2.715,86	RS 19.058,26	RS 92.386,41	RS 1.108.636,93	RS 1.108.636,93	RS 1.108.636,93	RS 3.325.910,79		
PROFESSORES P-II-B	1	5,40%	RS 3.693,56	RS 307,80	RS 153,90	RS 1.079,97	RS 5.235,22	RS 62.822,65	RS 62.822,65	RS 62.822,65	RS 188.467,96		
PROFESSORES P-II-E	1	5,40%	RS 4.311,61	RS 359,30	RS 179,65	RS 1.260,68	RS 6.111,24	RS 73.334,88	RS 73.334,88	RS 73.334,88	RS 220.004,64		
PROFESSORES P-II-G	1	5,40%	RS 4.893,60	RS 407,80	RS 203,90	RS 1.430,85	RS 6.936,15	RS 83.233,77	RS 83.233,77	RS 83.233,77	RS 249.701,32		
PROFESSORES P-II-I	3	5,40%	RS 15.698,13	RS 1.308,18	RS 654,09	RS 4.590,00	RS 22.250,40	RS 267.004,78	RS 267.004,78	RS 267.004,78	RS 801.014,35		
PROFESSORES P-III-B	19	5,40%	RS 81.713,74	RS 6.809,48	RS 3.404,74	RS 23.892,42	RS 115.820,37	RS 1.389.844,49	RS 1.389.844,49	RS 1.389.844,49	RS 4.169.533,47		
PROFESSORES P-III-C	2	5,40%	RS 9.098,40	RS 758,20	RS 379,10	RS 2.660,30	RS 12.896,00	RS 154.751,96	RS 154.751,96	RS 154.751,96	RS 464.255,87		
PROFESSORES P-III-D	6	5,40%	RS 29.166,79	RS 2.430,57	RS 1.215,28	RS 8.528,13	RS 41.340,77	RS 496.089,18	RS 496.089,18	RS 496.089,18	RS 1.488.267,54		
PROFESSORES P-III-E	7	5,40%	RS 34.708,55	RS 2.892,38	RS 1.446,19	RS 10.148,49	RS 49.195,61	RS 590.347,31	RS 590.347,31	RS 590.347,31	RS 1.771.041,94		
PROFESSORES P-III-F	4	5,40%	RS 21.379,49	RS 1.781,62	RS 890,81	RS 6.251,18	RS 30.303,11	RS 363.637,33	RS 363.637,33	RS 363.637,33	RS 1.090.911,99		
PROFESSORES P-III-G	2	5,40%	RS 11.489,79	RS 957,48	RS 478,74	RS 3.359,52	RS 16.285,53	RS 195.426,39	RS 195.426,39	RS 195.426,39	RS 586.279,17		
PROFESSORES P-III-H	10	5,40%	RS 57.541,34	RS 4.795,11	RS 2.397,56	RS 16.824,61	RS 81.558,62	RS 978.703,39	RS 978.703,39	RS 978.703,39	RS 2.936.110,17		
PROFESSORES P-III-I	10	5,40%	RS 61.269,99	RS 5.105,83	RS 2.552,92	RS 17.914,83	RS 86.843,57	RS 1.042.122,88	RS 1.042.122,88	RS 1.042.122,88	RS 3.126.368,64		
PROFESSORES P-III-J	3	5,40%	RS 19.051,82	RS 1.587,65	RS 793,83	RS 5.570,59	RS 27.003,89	RS 324.046,69	RS 324.046,69	RS 324.046,69	RS 972.140,07		
PROFESSORES P-IV-B	2	5,40%	RS 11.319,94	RS 943,33	RS 471,66	RS 3.309,86	RS 16.044,79	RS 192.537,46	RS 192.537,46	RS 192.537,46	RS 577.612,39		
PROFESSORES P-IV-D	1	5,40%	RS 6.319,46	RS 526,62	RS 263,31	RS 1.847,76	RS 8.957,15	RS 107.485,80	RS 107.485,80	RS 107.485,80	RS 322.457,40		
PROFESSORES P-IV-E	2	5,40%	RS 12.891,73	RS 1.074,31	RS 537,16	RS 3.769,43	RS 18.272,63	RS 219.271,57	RS 219.271,57	RS 219.271,57	RS 657.814,70		
PROFESSORES P-IV-F	1	5,40%	RS 7.292,79	RS 607,73	RS 303,87	RS 2.132,35	RS 10.336,74	RS 124.040,88	RS 124.040,88	RS 124.040,88	RS 372.122,63		
PROFESSORES P-IV-I	1	5,40%	RS 7.611,50	RS 634,29	RS 317,15	RS 2.225,54	RS 10.788,48	RS 129.461,72	RS 129.461,72	RS 129.461,72	RS 388.385,16		
PROFESSORES P-V-I	3	5,40%	RS 35.679,03	RS 2.973,25	RS 1.486,63	RS 10.432,25	RS 50.571,16	RS 606.853,92	RS 606.853,92	RS 606.853,92	RS 1.820.561,75		
								RS 8.509.653,99	RS 8.509.653,99	RS 8.509.653,99	RS 25.528.961,98		

QUADRO 03				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000				
CARGOS (a2)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2026 (b2)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (c2)	TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (d2)	TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (e2)
PROFESSORES	RS 435.978,39	RS 435.978,39	RS 435.978,39	RS 1.307.935,18

NOTAS EXPLICATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

QUADRO 01

- (a) cargos de professores que serão alcançado pelo PL;
- (b) quantitativo de servidores que atualmente ocupam estes cargos;
- (c) Remuneração de cada cargo X vagas;
- (d) Custo mensal do 13º Salário, fórmula matemática utilizada: c/12;
- (e) Custo mensal do 1/2 de férias, fórmula matemática utilizada: c/12/2;
- (f) Custo mensal da Contribuição Patronal para o RPPS, fórmula matemática utilizada: ((c)+(d))\*26,99%;
- (g) Custo médio mensal de cada cargo, fórmula matemática utilizada: (c)+(d)+(e)+(f);
- (h) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, fórmula matemática utilizada: ((g)\*12);
- (i) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: ((g)\*12);
- (j) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada: ((g)\*12);
- (k) Custo total de todos os cargos de professores para os anos de 2026, 2027 e 2028, fórmula matemática utilizada: (h)+(i)+(j).

QUADRO 02

- (a1) cargos de professores que serão alcançado pelo PL;
- (b1) quantitativo de servidores que atualmente ocupam estes cargos;
- (c1) Percentual de reajuste que será dado a toda a categoria;
- (d1) Remuneração de cada cargo X percentual de reajuste X vagas;
- (e1) Custo mensal do 13º Salário, fórmula matemática utilizada: d1/12;
- (f1) Custo mensal do 1/2 de férias, fórmula matemática utilizada: d1/12/2;
- (g1) Custo mensal da Contribuição Patronal para o RPPS, fórmula matemática utilizada: ((d1)+(e1))\*26,99%;
- (h1) Custo médio mensal de cada cargo, fórmula matemática utilizada: (d1)+(e1)+(f1)+(g1);
- (i1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);
- (j1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);
- (k1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada: ((h1)\*12);

(11) Custo total de todos os cargos de professores para os anos de 2026, 2027 e 2028, fórmula matemática utilizada: (i1)+(j1)+(k1).

**QUADRO 03**

(a2) categoria beneficiada com o reajuste;

(b2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2026;

(c2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2027;

(d2) estimativa total do impacto orçamentário financeiro que ocorrerá em 2028;

(e2) estimativa total do impacto orçamentário e financeiro para o exercício que entrar em vigor e para os dois subsequentes.

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**CCC023FA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>